TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Emissão de certificação digital na modalidade e-CPF A3, em nuvem, com validade de 3 (três), destinados a servidores da FUMEC.

1.2. Quantitativos

Classe/Grupo COMPRASNET	Item COMPRASNET	Descrição	Unidade	CEPROCAMP	SEDE	EJA	TOTAL
167	27219	Certificação Digital tipo e-CPF, A3, em nuvem.	unidade	3	18	0	21

1.3. Prazo e periodicidade de execução do serviço

1.3.1. Aquisição única, com a validade de até 6 (seis) meses do fornecimento dos vouchers.

2. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL[2]

2.1. Deverá ser considerada a Nota de Empenho.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[3]

3.1. A Medida Provisória nº2.200-2, de 24 de agosto de 200, institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

3.2. A LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de **softwares** desenvolvidos por entes públicos, com o objetivo de proteger as informações pessoais e sensíveis dos cidadãos.

3.3. O DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**, que dispões sobre o uso das assinaturas eletrônicas.**

3.4. O Decreto-Lei nº 12.376, de 2025, promulgou o Acordo de Reconhecimento Mútuo de Certificados de Assinatura Digital do Mercosul, entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai tendo como objetivo aumento da segurança e a rastreabilidade das transações e documentos eletrônicos, reduz a necessidade de burocracias com documentos e dá valor legal , conforme as leis nacionais, a assinatura digital tal como a assinatura manuscrita.

3.5. Para atender as legislações supracitadas faz-se necessária a compra de certificados digitais, na modalidade e-CPF A3, tipo NUVEM, que modernizará e trará ainda mais celeridade ao processo de autenticação de dados e assinaturas necessárias.

3.5.1. Deverão ser emitidos por empresas pertencente a Cadeia da ICP – Brasil,

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[2] Art. 22, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023

[3] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

3.5.2. Deverão ter vigência de 03 (três) anos, e serão destinados a servidores da FUMEC permitindo acesso à serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade, para assinatura digital de documentos diversos, proporcionando celeridade aos processos e prezando pela segurança das informações.

3.6. Trata-se de serviço[4], comum[5] não contínuo.[6]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[7]

4.1.1. Empresa certificadora deverá atender as políticas para o correto funcionamento do certificado digital ICP-Brasil.

4.1.2. Ser compatível com ampla gama de plataformas, aplicações, sistemas operacionais, softwares para o pleno desempenho de sua função.

4.1.3. Estar em conformidade com os padrões e regulamentações reconhecidos internacionalmente, garantindo aceitação global e de autenticidade de dados.

4.1.4. Cumprir criteriosamente os padrões de validação de dados, garantindo a autenticidade das informações, prezando por verificações e detalhamento de identidade.

4.1.5. Ter renovação acessível, eficiente e ser economicamente viavel.

4.1.6. Fazer uso de nuvem, para armazenamento de dados.

4.1.7. Possuir validade de 03 (três) anos, contados a partir da emissão do certificado e disponibilidade para início do uso.

4.1.8. Deverão ser compatíveis com Windows 10, macOS Monterey ou versões superiores, e Ubuntu 22.04 para uso em computadores, além de suportar Android e iOS para dispositivos móveis.

4.1.9. Deverão ser compatíveis com Compatibilidade com SSL, TLS e HTTPS.

4.1.10. Deverão ser Compatibilidade com os navegadores Microsoft Edge versão 132 ou superior, Google Chrome versão 132 ou superior e Mozilla Firefox versão 124 ou superior.

4.2. **Requisitos para contratação**

4.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a ordem de execução de serviço ou ordem de fornecimento possa ser emitida:

4.2.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

[4]**Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

[5]**Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
Serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

[6]**Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

4.2.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

4.2.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

4.2.1.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

4.3. **Requisitos de prazo**

Evento	Prazo	Responsabilidade
Fornecimento de Vouchers/Chaves	Até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.	CONTRATADA
Fornecimento de acesso a portal "Área do Cliente"	Até 10 (dez) dias corridos após formalização da contratação.	CONTRATADA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[8]

5.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

5.1.1. A ordem de execução de serviço será feita após a emissão da Nota de Empenho, em portal de compra de certificados digitais, prosseguido do recebimento de códigos/vouchers de habilitação da do certificado digital.

5.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO.

6. TIPOS DE GARANTIA

6.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

6.1.1. **Da garantia técnica**

6.1.1.1. Não está coberta pela garantia técnica, legal ou contratual, problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento

6.1.1.2. **Da garantia técnica legal**

6.1.1.2.1. A garantia técnica legal é de 90 (noventa) dias[9].

[8] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[9] Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

6.1.1.2.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços[10].

6.1.1.2.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito[11].

6.1.1.2.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor[12].

6.1.2. **Da garantia técnica contratual**

6.1.2.1. A garantia técnica contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito[13].

6.1.2.1.1. Para fins desta contratação, será considerada a Nota de Empenho, que faz menção ao Termo de Referência, onde encontram-se todas as condições de garantia técnica contratual.

6.1.2.2. O prazo de garantia técnica mínima do objeto, considerando o prazo da garantia técnica legal mais o prazo da garantia técnica contratual corresponderá aos períodos descritos na tabela abaixo, contados da data do recebimento dos produtos e serviços.

Item	Descrição	Prazo de garantia
1	Certificação Digital tipo e-CPF, A3, em nuvem.	180 dias

6.1.3. **Do acordo de nível de serviço e fluxo do atendimento da garantia técnica**

6.1.3.1. A manutenção e assistência técnica **devem** ser prestadas mediante deslocamento de técnico às unidades da FUMEC ou as previstas neste documento nas seguintes condições:

6.1.3.1.1. Primeiro atendimento: deverá ocorrer em até 4(quatro) horas úteis da abertura do chamado técnico. Não havendo restrição à forma como será realizado o contato/atendimento;

6.1.3.1.1.1. Caso seja necessário um prazo maior para a solução do problema, a CONTRATADA deverá justificar por escrito previamente, informando também o prazo estimado para solução.

6.1.3.1.2. A manutenção corretiva (garantia) dar-se-á, por solicitação da FUMEC, sem ônus para a mesma, quando for verificado qualquer defeito ocasional no funcionamento

[10] Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[11] Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[12] Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[13] Art. 50, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

total do certificado digital, dentro do período da garantia, desde que não motivados por negligência, mau uso ou imperícia.

6.1.3.1.3. A Garantia deverá ser executada permitindo perfeitas condições de funcionamento dos certificados, com suas características originais mantidas.

6.1.3.1.4. Cada atendimento deverá ser registrado no mesmo chamado técnico até que ocorra a conclusão do chamado seja por que o problema foi resolvido/solucionado ou por que ocorreu a substituição do equipamento;

6.1.3.1.5. Caso o equipamento seja substituído por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento marca, modelo, número de série, etc;

6.1.3.1.6. A CONTRATADA deverá oferecer na proposta o telefone/e-mail de suporte para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos da empresa prestadora do serviço de Garantia.

6.1.3.1.7. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

7.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

7.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.

7.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

7.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

7.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

7.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.

7.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

7.12. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

7.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

7.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.

7.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

7.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.

7.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.

7.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC

7.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.

7.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

7.22. **Obrigações ambientais**

7.22.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

7.22.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO[14]

[14] Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

8.1. Não será permitida.

8.2. Justificativa: As dimensões e a complexidade do objeto não são elevadas o suficiente para justificar a permissão de associação de pessoas jurídicas em consórcio.

9. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[15]

9.1. Marca/modelo indicado: SERPRO / ID A3 de 3 anos

9.1.1. Justificativa: os certificados da SERPRO, do tipo NUVEM, e-CPF A3 é a solução que atenderá as necessidades atuais da FUMEC para a assinatura de documentos em geral, além de ser a solução, registrada no ICP, com menor valor agregado. Portanto, justifica-se em decorrência da necessidade de manter padrões já adotados pela Administração.

10. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR[16]

10.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

11.1. Não será necessária

12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL[17]

12.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade.

13. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[18]

13.1. Não será necessária a apresentação de carta de solidariedade.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [19] E DE LIQUIDAÇÃO

14.1. **Os critérios de avaliação são os seguintes:**

14.2. **Nota fiscal**

14.2.1. Após atestada a validação do código de segurança/voucher referente ao certificado digital será dado prosseguimento com a respectiva Nota Fiscal do certificado emitida pela CONTRATADA

14.2.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou não.

[15] Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[16] Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[17] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[18] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[19] Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

14.2.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

14.2.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

14.3. **Retenção de impostos e enquadramento no Simples Nacional**

14.3.1. **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS[20]**

14.3.1.1. A CONTRATANTE não ficará responsável pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

14.3.1.1.1. Cód. 1.06 - Fundamentação: Lei 12392/2005 Art. 10

14.3.2. **Contribuições sociais destinadas à Previdência Social**

14.3.2.1. A CONTRATADA fica responsável pela retenção na fonte das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.[21]

14.3.2.1.1. Fundamentação: IN 2110/2022 Art. 108

14.3.3. **Imposto de renda**

14.3.3.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.[22]

14.3.3.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.[23]

14.3.3.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção.

14.3.3.4. A alíquota a ser retida será de 4,8%

14.3.3.5. Código REINF 17051 ou 17099

14.3.3.6. Fundamentação: IN 1234/2012 – Anexo I.

14.3.4. **Enquadramento no Simples Nacional**

14.3.4.1.1. Não se aplica.

14.4. **Os critérios de pagamento são os seguintes[24]:**

[20] LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005
[21] Art. 110 da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022
[22] Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
[23] Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
[24] DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

14.4.1. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é aquele definido no boleto.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[25]

15.1. Forma de seleção[26]: Pregão

15.2. Critério de julgamento: Menor preço por item

15.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

15.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[27]

16.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[28]

17.1. A adequação orçamentária será demonstrada através da indicação de dotação orçamentária após a pesquisa de preços.

17.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital[29].

18. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[30]

18.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

[25] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[26] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

[27] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[28] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[29] Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[30] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

19.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

19.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

19.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

19.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

19.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

19.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

19.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

19.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO[31]

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

21. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

[31] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

21.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

21.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

21.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	Certificação Digital tipo e-CPF, A3, em nuvem.	unidade	21	245,08	5.146,68

Campinas, 26/08/2025

Responsabilidade Técnica/Aprovação

ELLEN SOUZA BILACA:08033464682 Assinado de forma digital por ELLEN SOUZA BILACA:08033464682 Dados: 2025.08.27 10:34:38 -03'00'

Ellen Souza Bilaça

Assessora Técnica Superior

FUMEC